

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025 tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 9752/2026**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 10/09/2026

Horário: 09:00 HS

ID: 507266

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11325698000125001 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3.A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4.O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6.Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.2.1. A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de

habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

6.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c4) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

7.3.3.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

7.3.3.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

7.3.3.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

7.3.3.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

7.3.3.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- h)** Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC), Organização Internacional para Padronização (ISO) e demais normas técnicas vigentes pertinentes a cada equipamento;

7.4 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.5 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.6 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.8 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1. Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

8.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

8.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

10.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.7. **O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

10.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das

condições de habilitação.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no **Termo de Referência – Anexo I**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

12.4. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

12.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12.6. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

12.7. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

12.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

12.9. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

12.10. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.022	44.90.52	500/600

14. INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

15.2. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

15.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

15.9. Situações agravantes:

15.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.3 Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

17.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.4 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.10 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

18.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

18.12 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (**ANEXO I**);

b) Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

c) Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

d) Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

e) Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);

f) Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

Alagoinhas/BA, 27 de agosto de 2026

Angela Michelle Figueiredo da Silva

Gerente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares destinados à estruturação da Policlínica Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA, com recursos da **Emenda Parlamentar nº 11325698000125001** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

1.2 Natureza do objeto

1.2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

1.2.2 Vigência

1.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 FUNDAMENTAÇÃO

1.3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

1.4 Justificativa

1.4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura física, tecnológica e assistencial da Policlínica Municipal, por meio da aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliários e equipamentos hospitalares indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços especializados de saúde.

1.4.2 A medida visa suprir a insuficiência de bens permanentes, substituir equipamentos e mobiliários obsoletos, desgastados ou tecnologicamente defasados e estruturar os diversos setores da unidade, assegurando condições adequadas para a realização de consultas, exames, procedimentos e demais atividades assistenciais, diagnósticas, terapêuticas e administrativas.

1.4.3 Com a aquisição, espera-se ampliar a capacidade operacional da Policlínica, promover maior eficiência na prestação dos serviços, reduzir interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, além de elevar a qualidade, a resolutividade e a humanização do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4.4 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e será custeada com recursos da **Emenda Parlamentar nº 11325698000125001**, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

1.4.5 Sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, por possibilitar a modernização da infraestrutura da unidade, a padronização dos equipamentos, a racionalização dos processos de trabalho, a otimização da gestão patrimonial e a melhor aplicação dos recursos públicos.

1.4.6 Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por representar investimento estratégico para o fortalecimento da infraestrutura da Policlínica Municipal, assegurando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde, ampliação da capacidade operacional da unidade, modernização dos ambientes assistenciais e administrativos, além de proporcionar maior segurança, eficiência, qualidade e resolutividade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação atende ao interesse público, observa o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como com o disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Quantitativos

LOTE 01					
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicicleta ergométrica vertical, estrutura em aço carbono ou metálica reforçada, sistema de resistência magnética com no mínimo 8 níveis de ajuste, transmissão por correia ou tecnologia equivalente que proporcione baixo nível de ruído e baixa necessidade de manutenção, painel digital em LCD ou tecnologia superior com indicação mínima de tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca, monitor cardíaco por sensores de contato, selim anatômico com regulagem de altura, pedais antiderrapantes com cintas de fixação, capacidade mínima para usuário de 120 kg, alimentação conforme padrão do fabricante, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1		
TOTAL LOTE 01					

LOTE 02					
Item	Descrição/Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total

1	Armário vitrine hospitalar, com duas portas de vidro transparente de espessura mínima de 3 mm, abertura mínima de 180°, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pés em tubo metálico de seção quadrada ou equivalente, com resistência estrutural compatível, espessura mínima da parede de 1,2 mm, contendo 3 prateleiras de vidro com espessura mínima de 4 mm, capacidade de suportar os materiais de uso hospitalar, acabamento de alta resistência à corrosão, sapatas niveladoras, garantia mínima de 12 meses.	UND	8		
2	Biombo hospitalar móvel, com 3 faces articuláveis, destinado à divisão de ambientes, confeccionado em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Fechamento em lona hospitalar, tecido impermeável ou material equivalente, lavável e resistente, em cor clara. Dotado de rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 (dois) com sistema de trava. Dimensões mínimas de 1,70 m de altura e 1,80 m de largura total quando aberto, garantindo estabilidade, resistência e adequação ao uso hospitalar contínuo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3		
3	Cadeira fixa para escritório, com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade ou equivalente, revestimento em tecido resistente na cor preta, azul ou equivalente, com proteção contra desgaste decorrente do uso contínuo. Capacidade mínima de carga de 120 kg, com sapatas antiderrapantes, ergonomia compatível com uso administrativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	106		
4	Cadeira de rodas pediátrica, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em alumínio de alta resistência, assento e encosto acolchoados, com largura mínima de 30 cm, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis, apoio para pés ajustáveis ou removíveis, rodas traseiras com aro de propulsão e rodas dianteiras maciças, infláveis ou em poliuretano (PU), resistentes ao desgaste, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 50 kg, dobrável para transporte e armazenamento, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1		

5	Cadeira de rodas para adulto obeso (bariátrica), com estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento e encosto acolchoados, dobrável em sistema de duplo X ou tecnologia equivalente que assegure resistência estrutural, apoios para braços removíveis ou escamoteáveis, apoios para pés ajustáveis e removíveis, rodas traseiras e dianteiras com sistema de regulagem ou configuração que possibilite adaptação ao usuário, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 180 kg, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3		
6	Mesa para consultório, modelo reto, com tampo em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência, revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, contendo 2 (duas) gavetas com sistema de deslizamento em trilhos metálicos, estrutura e pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e altura aproximada de 0,75 m. Produto resistente, de fácil higienização, adequado ao uso em consultórios e ambientes hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	22		
7	Longarina para recepção, com 3 (três) lugares, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assentos e encostos estofados em espuma de alta densidade ou equivalente, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, na cor preta, azul ou equivalente, capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, sapatas antiderrapantes, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	22		
8	Mesa para consultório, modelo reto, com tampo em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência, revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, contendo 2 (duas) gavetas com sistema de deslizamento em trilhos metálicos, estrutura e pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e altura aproximada de 0,75 m. Produto resistente, de fácil higienização, adequado ao uso em consultórios	UND	20		

	e ambientes hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.				
9	Poltrona hospitalar reclinável, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento, encosto e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro sintético, poliuretano (PU) ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização. Sistema de reclinção por acionamento manual ou mecânico, com apoio para os pés integrado. Dimensões aproximadas de 1,60 m quando totalmente reclinada e de aproximadamente 0,95 m de comprimento, 0,75 m de largura e 1,20 m de altura na posição sentada, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Capacidade mínima de carga de 150 kg, adequada ao uso hospitalar contínuo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1		
TOTAL LOTE 02					

LOTE 03					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Aspirador de secreções elétrico móvel (portátil), destinado à aspiração de secreções, fluidos e materiais biológicos. Equipamento com bomba de sucção isenta de óleo ou tecnologia equivalente, fluxo de aspiração mínimo de 20 L/min, pressão negativa ajustável de até, no mínimo, 0,08 MPa (600 mmHg) ou equivalente, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro em material resistente e autoclavável ou equivalente, filtro bacteriológico/hidrofóbico para proteção do equipamento, regulagem da intensidade de sucção, alimentação elétrica compatível com a rede de 127/220 V ou bivolt automático, baixo nível de ruído, alça para transporte e/ou rodízios para deslocamento, acompanhando mangueiras, filtro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento com registro na Anvisa, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	2		
	Cardioversor/Desfibrilador bifásico portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa, cardioversão sincronizada e monitorização eletrocardiográfica (ECG), com tecnologia de onda bifásica. Equipamento dotado de tela colorida em LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima				

2	de 6 polegadas para visualização de curvas e parâmetros. Seleção manual de energia com faixa mínima de 1 a 200 Joules ou superior, permitindo desfibrilação e cardioversão. Possuir monitorização de ECG, sincronismo para cardioversão, bateria interna recarregável com autonomia compatível com o uso hospitalar, alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), pás reutilizáveis para pacientes adultos e pediátricos ou sistema equivalente, cabos, sensores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	2		
3	Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, lavável e resistente, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40		
4	Esfigmomanômetro infantil, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, em tamanho apropriado para pacientes pediátricos, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40		
	Esfigmomanômetro para pacientes obesos, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em tamanho apropriado para pacientes obesos, confeccionada em nylon ou material equivalente, com fecho em velcro,				

5	manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40		
6	Monitor multiparâmetro para monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor colorido de alta resolução, tecnologia TFT/LCD ou superior, com tamanho entre 10 (dez) e 12 (doze) polegadas, destinado à monitoração dos parâmetros de ECG (eletrocardiograma), Respiração (RESP), Saturação Periférica de Oxigênio (SpO ₂), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP). O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis, tendências gráficas e numéricas, bateria interna recarregável, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V), memória para armazenamento de eventos e interface em português. Acompanhar no mínimo: 01 (um) cabo de ECG de 5 vias, 01 (um) sensor reutilizável de SpO ₂ para adulto, 01 (um) manguito adulto para PNI com mangueira, 01 (um) sensor de temperatura, Cabo de alimentação, Manual de operação em português. Deverá acompanhar suporte móvel (pedestal) compatível com o equipamento, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência, com base estável, rodízios, sendo no mínimo dois com freio, coluna de sustentação e cesta porta-acessórios. Registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.	UND	5		
7	Otoscópio simples, portátil, destinado à avaliação do conduto auditivo e membrana timpânica, com iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V, LED ou tecnologia equivalente, lente de aumento com ampliação mínima de 2,5x, sistema óptico de fácil visualização, cabeçote resistente, cabo ergonômico com alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de espéculos auriculares de diferentes tamanhos, estojo para acondicionamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com	UND	20		

	registro vigente na Anvisa, manual em português e garantia mínima de 12 meses.				
8	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, com faixa de medição mínima de SpO ₂ de 70% a 99%, display digital de fácil leitura, indicador de nível de bateria, alimentação por 2 (duas) pilhas AAA ou bateria recarregável equivalente, baixo consumo de energia, sensor integrado para dedo, estrutura resistente e adequada ao uso clínico. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	4		
TOTAL LOTE 03				R\$	

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos mobiliários, eletrônicos, hospitalares e demais bens permanentes destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e assistencial da Policlínica Municipal, conforme especificações técnicas definidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhadas no Termo de Referência. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa, garantia do fabricante, certificações dos órgãos competentes e assistência técnica, quando aplicável, assegurando a adequada utilização dos bens pela Administração.

2.2 Os equipamentos serão destinados aos diversos setores assistenciais e administrativos da unidade de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a ampliação da capacidade operacional da Policlínica, a qualificação dos serviços ofertados à população e a maior eficiência na execução das atividades administrativas e assistenciais.

2.3 A solução contempla, ainda, a entrega, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, quando necessários, sem ônus adicional para a Administração, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, ergonomia e eficiência energética, bem como as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO e demais legislações pertinentes.

2.4 Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição dos bens permanentes constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a padronização dos equipamentos, a redução dos custos de manutenção, o fortalecimento da gestão patrimonial e a melhoria da infraestrutura da Policlínica Municipal.

2.5 A medida possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento, maior resolutividade dos serviços prestados e melhores condições de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em

consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de viabilizar a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 11325698000125001.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, médico-hospitalares e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento, ampliação da capacidade operacional e modernização da Policlínica Municipal, objetivando proporcionar melhores condições de funcionamento dos setores assistenciais e administrativos, ampliar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promover maior segurança aos pacientes e profissionais, bem como assegurar a eficiência, continuidade e resolutividade dos serviços públicos de saúde.

3.2 Considerando a natureza da contratação, os bens deverão apresentar elevado padrão de qualidade, desempenho, confiabilidade, durabilidade, segurança operacional e ergonomia, sendo compatíveis com o ambiente hospitalar e ambulatorial, de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a sua vida útil.

3.3 Os equipamentos e mobiliários deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou com componentes reutilizados;
- b) Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos pela Administração;
- c) Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC), Organização Internacional para Padronização (ISO) e demais normas técnicas vigentes pertinentes a cada equipamento;
- d) Ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, sensores, suportes, baterias, fontes de alimentação, softwares embarcados, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V, 60 Hz) ou sistema bivolt automático, quando aplicável;
- f) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante;

- g) Dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e disponibilidade de componentes compatíveis, quando aplicável;
- h) Ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, observando as recomendações do fabricante;
- i) Acompanhar certificado de garantia, manuais técnicos, certificados de conformidade, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- j) Possuir características construtivas que assegurem resistência mecânica, ergonomia, facilidade de higienização, baixa necessidade de manutenção e adequada vida útil, especialmente para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial;
- k) Os equipamentos médico-hospitalares deverão permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva, possuir disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica especializada durante toda a vigência da garantia;
- l) Os equipamentos eletrônicos deverão possuir proteção contra oscilações elétricas, quando prevista pelo fabricante, e atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica;
- m) Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais de elevada resistência, acabamento de fácil limpeza e desinfecção, resistentes à corrosão, umidade e agentes químicos utilizados em ambientes de assistência à saúde;
- n) O fornecedor deverá realizar a entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- o) Quando exigido pelas especificações técnicas ou pelo fabricante, deverá ser realizado treinamento operacional dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização adequada dos equipamentos;
- p) Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados do respectivo Termo de Garantia e sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- q) O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à apresentação de toda a documentação exigida;
- r) Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, de modo a garantir sua manutenção e continuidade de utilização durante sua vida útil;
- s) Os bens fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, eficiência energética, redução do consumo de energia, menor geração de resíduos e conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que compatível com o objeto.

3.4 Em razão da natureza do objeto, a presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens permanentes, de entrega integral, não se enquadrando como prestação de serviço continuado. O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificação do atendimento às especificações técnicas, realização dos testes de funcionamento, quando cabíveis, e emissão dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, observadas as disposições dos arts. 140 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização, sustentabilidade e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a aquisição de equipamentos compatíveis com as necessidades da Policlínica Municipal, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e assistencial da unidade e para a melhoria da qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados à população.

3.6 Subcontratação

3.6.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando que o fornecimento compreende bens permanentes cuja entrega deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, de forma a garantir a rastreabilidade, a responsabilidade técnica, a qualidade dos produtos e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.7 Habilitação

3.7.1 A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

3.7.2 Habilitação Jurídica: documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado e atualizado, devidamente registrado, com suas alterações em vigor, quando se tratar de sociedade empresária ou simples.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem no contrato social consolidado.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, quando se tratar de sociedade estrangeira, acompanhado de autorização para funcionamento no país.
- e)** Demais documentos comprobatórios, quando aplicáveis às diversas formas jurídicas previstas no Código Civil.

3.7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.7.4 Habilitação Econômico-financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O balanço patrimonial deverá comprovar situação financeira suficiente para a execução do objeto, podendo ser exigidos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,0 (um), quando previstos no edital, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Para as empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na forma da legislação aplicável;

d) As empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar a documentação contábil exigida pela legislação específica aplicável ao seu regime de tributação;

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o prazo de validade fixado pelo órgão expedidor ou, na sua ausência, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, médico-hospitalares e demais bens permanentes constantes deste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantidades, características mínimas de desempenho, qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

4.2 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, médico-hospitalares e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento, ampliação da capacidade operacional e modernização da Policlínica Municipal, enquadrando-se como bem permanente, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A contratação será executada sob o regime de fornecimento com entrega integral, cabendo à contratada fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, registros, licenças, garantias e demais documentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.4 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e mobiliários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência.

4.5 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; **Ponto de referência:** Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia São, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

4.6 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para verificação quantitativa dos itens fornecidos;

b) Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica destinada a verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento.

4.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos ou vícios ocultos.

4.9 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.10 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Ivanice de Jesus Oliveira - matrícula: 19.754.**

5.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

6.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

6.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

6.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

6.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

7.2 A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos encontram-se previamente definidos, destinados ao atendimento da demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 11325698000125001**, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da Policlínica Municipal.

7.3 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo os itens agrupados em lotes distintos de acordo com sua natureza, similaridade, compatibilidade técnica e funcionalidade, visando à otimização da execução contratual, à padronização dos equipamentos, à racionalização logística, à eficiência da gestão contratual e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4 O agrupamento em lotes foi definido em razão da afinidade técnica e operacional entre os itens que os compõem, permitindo maior eficiência na entrega, instalação, assistência técnica, garantia e fiscalização contratual, sem comprometer a competitividade do certame, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 As propostas deverão contemplar todos os itens integrantes de cada lote, não sendo admitidas propostas parciais para os itens que o compõem.

7.6 A adjudicação será realizada **por lote**, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um, de vários ou de todos os lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração e atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas previstas no Edital e neste Termo de Referência.

7.7 As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior estabelecido no Edital.

7.8 A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante assinatura de **Contrato Administrativo**, cuja execução observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1 A pesquisa de preços da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de valor estimado compatível com os preços praticados no mercado para a aquisição dos equipamentos objeto da presente contratação.

8.2 Para a formação da estimativa de preços, foi utilizada como principal parâmetro a consulta ao Banco de Preços, ferramenta que consolida valores praticados em contratações públicas, permitindo a identificação de preços efetivamente contratados pela Administração Pública para objetos de características semelhantes, conferindo maior confiabilidade e segurança à definição do valor estimado da contratação.

8.3 Ressalta-se que a presente aquisição será custeada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar aprovada pelo Ministério da Saúde, destinada especificamente à aquisição dos equipamentos contemplados neste processo. Em razão dessa fonte de financiamento, buscou-se

compatibilizar a estimativa de preços com os valores usualmente praticados pela Administração Pública, de forma a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a viabilidade da execução da proposta aprovada, sem que a existência da emenda parlamentar tenha sido utilizada como parâmetro de formação do preço de referência.

8.4 Com o objetivo de ampliar as fontes de consulta e observar as boas práticas de pesquisa de mercado, a Administração encaminhou solicitações formais de cotação, por meio de correio eletrônico (e-mail), a diversas empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação. Todavia, apesar das inúmeras tentativas realizadas, nenhuma das empresas consultadas apresentou resposta ou encaminhou proposta comercial dentro do prazo estabelecido.

8.5 Além disso, buscando conferir ampla publicidade ao procedimento e oportunizar a participação de potenciais fornecedores, foi realizada a publicação da solicitação de cotação no Diário Oficial do Município em duas oportunidades distintas, não havendo, entretanto, manifestação de interessados ou apresentação de orçamentos.

8.6 Dessa forma, a ausência de cotações diretamente obtidas junto ao mercado não decorre de omissão da Administração, mas da inexistência de respostas por parte dos fornecedores consultados, circunstância devidamente documentada nos autos mediante os comprovantes dos e-mails encaminhados e das publicações realizadas.

8.7 Assim, considerando os esforços empreendidos pela Administração para obtenção de propostas comerciais, bem como a utilização de fonte idônea de pesquisa baseada em contratações públicas efetivamente realizadas, conclui-se que a estimativa de preços elaborada atende aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e do planejamento, refletindo, de forma adequada, os valores praticados no mercado e observando as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Em decorrência da metodologia aplicada, o valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 312.299,07 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços que integra o presente processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
2022	44.90.52	500/600

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Independentemente do reajuste previsto no item anterior, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que comprovadamente alterem os encargos assumidos pela contratada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio, da relação de causalidade entre o evento e o impacto nos custos da execução contratual, bem como da memória de cálculo correspondente.

10.5 A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover pesquisa de mercado, consulta a bancos oficiais de preços ou utilizar outros meios idôneos para verificar a procedência do pedido e a compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.

10.6 Verificada redução dos custos que compõem a execução contratual, a Administração poderá promover a revisão dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 O reconhecimento do direito ao reajuste ou ao reequilíbrio econômico-financeiro não ocorrerá de forma automática, ficando condicionado à análise e à aprovação da Administração, mediante decisão motivada da autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, para fins de posterior recebimento definitivo;
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível, indicando os quantitativos, local e prazo para entrega dos equipamentos;
- c) Receber definitivamente os equipamentos após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou divergências;
- d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua substituição, reparo ou complementação, sem ônus para a Administração;

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação exigida;
- g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato:

- a) Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados (quando exigidos), prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
- b) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;
- c) Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia legal e contratual;
- d) Prestar garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante e observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de garantia;
- e) Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

- g) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- i) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem requisitados;
- j) Não transferir, subcontratar, ceder ou caucionar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;
- k) Responsabilizar-se pela adequada entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando as normas de segurança, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos bens;
- l) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- m) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, bem como a legislação sanitária, ambiental e de segurança pertinente, quando exigível;
- n) Responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso injustificado na entrega ou do fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas-BA, 07 de agosto de 2026.

Adilson Pedro dos Santos

Assistente Administrativa - Matrícula nº 21.8861

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Luciano Sérgio de Jesus Santos

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01				
1	Bicicleta ergométrica vertical, estrutura em aço carbono ou metálica reforçada, sistema de resistência magnética com no mínimo 8 níveis de ajuste, transmissão por correia ou tecnologia equivalente que proporcione baixo nível de ruído e baixa necessidade de manutenção, painel digital em LCD ou tecnologia superior com indicação mínima de tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca, monitor cardíaco por sensores de contato, selim anatômico com regulagem de altura, pedais antiderrapantes com cintas de fixação, capacidade mínima para usuário de 120 kg, alimentação conforme padrão do fabricante, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 4.097,32	R\$ 4.097,32
	VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$ 4.097,32	
	LOTE 02				
1	Armário vitrine hospitalar, com duas portas de vidro transparente de espessura mínima de 3 mm, abertura mínima de 180°, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pés em tubo metálico de seção quadrada ou equivalente, com resistência estrutural compatível, espessura mínima da parede de 1,2 mm, contendo 3 prateleiras de vidro com espessura mínima de 4 mm, capacidade de suportar os materiais de uso hospitalar, acabamento de alta resistência à corrosão, sapatas niveladoras, garantia mínima de 12 meses.	UND	8	R\$ 1.460,91	R\$ 11.687,28
2	Biombo hospitalar móvel, com 3 faces articuláveis, destinado à divisão de ambientes, confeccionado em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Fechamento em lona hospitalar, tecido impermeável ou material equivalente, lavável e resistente, em cor clara. Dotado de rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 (dois) com sistema de trava. Dimensões mínimas de 1,70 m de altura e 1,80 m de largura total quando aberto, garantindo estabilidade, resistência e adequação ao uso hospitalar contínuo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 864,00	R\$ 2.592,00
3	Cadeira fixa para escritório, com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade ou equivalente.	UND	106	R\$ 233,10	R\$ 24.708,60

	revestimento em tecido resistente na cor preta, azul ou equivalente, com proteção contra desgaste decorrente do uso contínuo. Capacidade mínima de carga de 120 kg, com sapatas antiderrapantes, ergonomia compatível com uso administrativo e garantia mínima de 12 meses.				
4	Escada hospitalar com 2 degraus, estrutura em alumínio de alta resistência ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização, degraus com superfície antiderrapante em borracha ou material equivalente, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes, estrutura estável, adequada ao uso hospitalar contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, garantia mínima de 12 meses.	UND	22	R\$ 398,83	R\$ 8.774,26
5	Longarina para recepção, com 3 (três) lugares, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assentos e encostos estofados em espuma de alta densidade ou equivalente, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, na cor preta, azul ou equivalente, capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, sapatas antiderrapantes, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	22	R\$ 774,21	R\$ 17.032,62
6	Mesa para consultório, modelo reto, com tampo em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência, revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, contendo 2 (duas) gavetas com sistema de deslizamento em trilhos metálicos, estrutura e pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e altura aproximada de 0,75 m. Produto resistente, de fácil higienização, adequado ao uso em consultórios e ambientes hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 536,39	R\$ 10.727,80
7	Poltrona hospitalar reclinável, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento, encosto e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro sintético, poliuretano (PU) ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização. Sistema de reclinção por acionamento manual ou mecânico, com apoio para os pés integrado. Dimensões aproximadas de 1,60 m quando totalmente reclinada e de aproximadamente 0,95 m de comprimento, 0,75 m de largura e 1,20 m de altura na posição sentada, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Capacidade mínima de carga de 150 kg, adequada ao uso hospitalar contínuo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.711,88	R\$ 1.711,88
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 77.234,44	

	LOTE 03				
1	Cadeira de rodas pediátrica, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em alumínio de alta resistência, assento e encosto acolchoados, com largura mínima de 30 cm, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis, apoio para pés ajustáveis ou removíveis, rodas traseiras com aro de propulsão e rodas dianteiras maciças, infláveis ou em poliuretano (PU), resistentes ao desgaste, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 50 kg, dobrável para transporte e armazenamento, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.732,50	R\$ 1.732,50
2	Cadeira de rodas para adulto obeso (bariátrica), com estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento e encosto acolchoados, dobrável em sistema de duplo X ou tecnologia equivalente que assegure resistência estrutural, apoios para braços removíveis ou escamoteáveis, apoios para pés ajustáveis e removíveis, rodas traseiras e dianteiras com sistema de regulação ou configuração que possibilite adaptação ao usuário, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 180 kg, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3	R\$ 2.204,33	R\$ 6.612,99
3	Aspirador de secreções elétrico móvel (por-tátil), destinado à aspiração de secreções, fluidos e materiais biológicos. Equipamento com bomba de sucção isenta de óleo ou tecnologia equivalente, fluxo de aspiração mínimo de 20 L/min, pressão negativa ajustável de até, no mínimo, 0,08 MPa (600 mmHg) ou equivalente, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro em material resistente e autoclavável ou equivalente, filtro bacteriológico/hidrofóbico para proteção do equipamento, regulação da intensidade de sucção, alimentação elétrica compatível com a rede de 127/220 V ou bivolt automático, baixo nível de ruído, alça para transporte e/ou rodízios para deslocamento, acompanhando mangueiras, filtro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento com registro na Anvisa, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	2	R\$ 3.923,93	R\$ 7.847,86
4	Cardioversor/Desfibrilador bifásico portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa, cardioversão sincronizada e monitorização eletrocardiográfica (ECG), com tecnologia de onda bifásica. Equipamento dotado de tela colorida em LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 6 polegadas para visualização de curvas e parâmetros. Seleção manual de energia com faixa mínima de 1 a 200 Joules ou superior, permitindo	UND	2	R\$ 25.798,54	R\$ 51.597,08

	desfibrilação e cardioversão. Possuir monitorização de ECG, sincronismo para cardioversão, bateria interna recarregável com autonomia compatível com o uso hospitalar, alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), pás reutilizáveis para pacientes adultos e pediátricos ou sistema equivalente, cabos, sensores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.				
5	Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, lavável e resistente, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R\$ 256,49	R\$ 10.259,60
6	Esfigmomanômetro infantil, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, em tamanho apropriado para pacientes pediátricos, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R\$ 196,31	R\$ 7.852,40
7	Esfigmomanômetro para pacientes obesos, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em tamanho apropriado para pacientes obesos, confeccionada em nylon ou material equivalente, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R\$ 321,02	R\$ 12.840,80

8	Monitor multiparâmetro para monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor colorido de alta resolução, tecnologia TFT/LCD ou superior, com tamanho entre 10 (dez) e 12 (doze) polegadas, destinado à monitoração dos parâmetros de ECG (eletrocardiograma), Respiração (RESP), Saturação Periférica de Oxigênio (SpO ₂), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP). O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis, tendências gráficas e numéricas, bateria interna recarregável, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V), memória para armazenamento de eventos e interface em português. Acompanhar no mínimo: 01 (um) cabo de ECG de 5 vias, 01 (um) sensor reutilizável de SpO ₂ para adulto, 01 (um) manguito adulto para PNI com mangueira, 01 (um) sensor de temperatura, Cabo de alimentação, Manual de operação em português. Deverá acompanhar suporte móvel (pedestal) compatível com o equipamento, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência, com base estável, rodízios, sendo no mínimo dois com freio, coluna de sustentação e cesta porta-acessórios. Registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.	UND	5	R\$ 16.315,56	R\$ 81.577,80
9	Otoscópio simples, portátil, destinado à avaliação do conduto auditivo e membrana timpânica, com iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V, LED ou tecnologia equivalente, lente de aumento com ampliação mínima de 2,5x, sistema óptico de fácil visualização, cabeçote resistente, cabo ergonômico com alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de es-péculos auriculares de diferentes tamanhos, estojo para acondicionamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 1.293,75	R\$ 25.875,00
10	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, com faixa de medição mínima de SpO ₂ de 70% a 99%, display digital de fácil leitura, indicador de nível de bateria, alimentação por 2 (duas) pilhas AAA ou bateria recarregável equivalente, baixo consumo de energia, sensor integrado para dedo, estrutura resistente e adequada ao uso clínico. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	4	R\$ 6.192,82	R\$ 24.771,28
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 230.967,31	
VALOR TOTAL				R\$ 312.299,07	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11325698000125001 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	Bicicleta ergométrica vertical, estrutura em aço carbono ou metálica reforçada, sistema de resistência magnética com no mínimo 8 níveis de ajuste, transmissão por correia ou tecnologia equivalente que proporcione baixo nível de ruído e baixa necessidade de manutenção, painel digital em LCD ou tecnologia superior com indicação mínima de tempo, velocidade, distância, calorias e frequência cardíaca, monitor cardíaco por sensores de contato, selim anatômico com regulagem de altura, pedais antiderrapantes com cintas de fixação, capacidade mínima para usuário de 120 kg, alimentação conforme padrão do fabricante, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1			
	VALOR TOTAL DO LOTE 01					
	LOTE 02					

1	Armário vitrine hospitalar, com duas portas de vidro transparente de espessura mínima de 3 mm, abertura mínima de 180°, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, pés em tubo metálico de seção quadrada ou equivalente, com resistência estrutural compatível, espessura mínima da parede de 1,2 mm, contendo 3 prateleiras de vidro com espessura mínima de 4 mm, capacidade de suportar os materiais de uso hospitalar, acabamento de alta resistência à corrosão, sapatas niveladoras, garantia mínima de 12 meses.	UND	8			
2	Biombo hospitalar móvel, com 3 faces articuláveis, destinado à divisão de ambientes, confeccionado em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Fechamento em lona hospitalar, tecido impermeável ou material equivalente, lavável e resistente, em cor clara. Dotado de rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 (dois) com sistema de trava. Dimensões mínimas de 1,70 m de altura e 1,80 m de largura total quando aberto, garantindo estabilidade, resistência e adequação ao uso hospitalar contínuo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	3			
3	Cadeira fixa para escritório, com estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade ou equivalente, revestimento em tecido resistente na cor preta, azul ou equivalente, com proteção contra desgaste decorrente do uso contínuo. Capacidade mínima de carga de 120 kg, com sapatas antiderrapantes, ergonomia compatível com uso administrativo e garantia mínima de 12 meses.	UND	106			
4	Escada hospitalar com 2 degraus, estrutura em alumínio de alta resistência ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização, degraus com superfície antiderrapante em borracha ou material equivalente, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes, estrutura estável, adequada ao uso hospitalar contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, garantia mínima de 12 meses.	UND	22			

5	Longarina para recepção, com 3 (três) lugares, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou acabamento equivalente de alta resistência, assentos e encostos estofados em espuma de alta densidade ou equivalente, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, na cor preta, azul ou equivalente, capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, sapatas antiderrapantes, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	22			
6	Mesa para consultório, modelo reto, com tampo em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência, revestido em laminado melamínico ou acabamento equivalente, contendo 2 (duas) gavetas com sistema de deslizamento em trilhos metálicos, estrutura e pés em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente. Dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento, 0,60 m de profundidade e altura aproximada de 0,75 m. Produto resistente, de fácil higienização, adequado ao uso em consultórios e ambientes hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	20			
7	Poltrona hospitalar reclinável, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento, encosto e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro sintético, poliuretano (PU) ou material equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização. Sistema de reclinção por acionamento manual ou mecânico, com apoio para os pés integrado. Dimensões aproximadas de 1,60 m quando totalmente reclinada e de aproximadamente 0,95 m de comprimento, 0,75 m de largura e 1,20 m de altura na posição sentada, admitindo variação de até $\pm 10\%$. Capacidade mínima de carga de 150 kg, adequada ao uso hospitalar contínuo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 03						

1	Cadeira de rodas pediátrica, com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em alumínio de alta resistência, assento e encosto acolchoados, com largura mínima de 30 cm, apoio para braços removíveis ou escamoteáveis, apoio para pés ajustáveis ou removíveis, rodas traseiras com aro de propulsão e rodas dianteiras maciças, infláveis ou em poliuretano (PU), resistentes ao desgaste, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 50 kg, dobrável para transporte e armazenamento, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	1			
2	Cadeira de rodas para adulto obeso (bariátrica), com estrutura reforçada em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou material de resistência equivalente, assento e encosto acolchoados, dobrável em sistema de duplo X ou tecnologia equivalente que assegure resistência estrutural, apoios para braços removíveis ou escamoteáveis, apoios para pés ajustáveis e removíveis, rodas traseiras e dianteiras com sistema de regulagem ou configuração que possibilite adaptação ao usuário, freios bilaterais de acionamento manual, capacidade mínima de carga de 180 kg, adequada ao uso hospitalar e ambulatorial, com garantia mínima de 12 meses.	UND	3			
3	Aspirador de secreções elétrico móvel (por-tátil), destinado à aspiração de secreções, fluidos e materiais biológicos. Equipamento com bomba de sucção isenta de óleo ou tecnologia equivalente, fluxo de aspiração mínimo de 20 L/min, pressão negativa ajustável de até, no mínimo, 0,08 MPa (600 mmHg) ou equivalente, frasco coletor com capacidade mínima de 1 litro em material resistente e autoclavável ou equivalente, filtro bacteriológico/hidrofóbico para proteção do equipamento, regulagem da intensidade de sucção, alimentação elétrica compatível com a rede de 127/220 V ou bivolt automático, baixo nível de ruído, alça para transporte e/ou rodízios para deslocamento, acompanhando mangueiras, filtro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento com registro na Anvisa,	UND	2			

	manual em português e garantia mínima de 12 meses.					
4	Cardioversor/Desfibrilador bifásico portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa, cardioversão sincronizada e moni-torização eletrocardiográfica (ECG), com tecnologia de onda bifásica. Equipamento dotado de tela colorida em LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com dimensão mínima de 6 polegadas para visualização de curvas e parâmetros. Seleção manual de energia com faixa mínima de 1 a 200 Joules ou superior, permitindo desfibrilação e cardioversão. Possuir monitorização de ECG, sincronismo para cardioversão, bateria interna recarregável com autonomia compatível com o uso hospitalar, alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), pás reutilizáveis para pacientes adultos e pediátricos ou sistema equivalente, cabos, sensores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	2			
5	Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, lavável e resistente, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40			
6	Esfigmomanômetro infantil, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em nylon ou material equivalente, em tamanho apropriado para pacientes pediátricos, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou	UND	40			

	conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.					
7	Esfigmomanômetro para pacientes obesos, tipo aneróide, com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, manômetro de alta precisão e fácil leitura, braçadeira em tamanho apro-priado para pacientes obesos, confeccionada em nylon ou material equivalente, com fecho em velcro, manguito e pera confeccionados em PVC, látex-free ou material equivalente de alta durabilidade, válvula de controle de ar de alta precisão, adequado para uso clínico e hospitalar. Produto com registro vigente na Anvisa, certificação ou conformidade com os requisitos do Inmetro, quando aplicável, acompanhado de estojo para transporte, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	40			
8	Monitor multiparâmetro para monitorização contínua de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor colorido de alta resolução, tecnologia TFT/LCD ou superior, com tamanho entre 10 (dez) e 12 (doze) polegadas, destinado à monitoração dos parâmetros de ECG (eletrocardiograma), Respiração (RESP), Saturação Periférica de Oxigênio (SpO ₂), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Temperatura (TEMP). O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis, tendências gráficas e numéricas, bateria interna recarregável, alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V), memória para armazenamento de eventos e interface em português. Acompanhar no mínimo: 01 (um) cabo de ECG de 5 vias, 01 (um) sensor reutilizável de SpO ₂ para adulto, 01 (um) manguito adulto para PNI com mangueira, 01 (um) sensor de temperatura, Cabo de alimentação, Manual de operação em português. Deverá acompanhar suporte móvel (pedestal) compatível com o equipamento, confeccionado em estrutura metálica de alta resistência, com base estável, rodízios, sendo no mínimo dois com freio, coluna de sustentação e cesta porta-acessórios. Registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.	UND	5			

9	Otoscópio simples, portátil, destinado à avaliação do conduto auditivo e membrana timpânica, com iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V, LED ou tecnologia equivalente, lente de aumento com ampliação mínima de 2,5x, sistema óptico de fácil visualização, cabeçote resistente, cabo ergonômico com alimentação por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de espelhos auriculares de diferentes tamanhos, estojo para acondicionamento e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	20			
10	Oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca, com faixa de medição mínima de SpO ₂ de 70% a 99%, display digital de fácil leitura, indicador de nível de bateria, alimentação por 2 (duas) pilhas AAA ou bateria recarregável equivalente, baixo consumo de energia, sensor integrado para dedo, estrutura resistente e adequada ao uso clínico. Equipamento novo, de primeiro uso, com registro vigente na Anvisa, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	4			
		VALOR TOTAL DO LOTE 03				
		VALOR TOTAL				

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 028/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tel:() xxxxx, email: xxxxxx celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, contido do **processo administrativo nº 9752/2026** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS-BA, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11325698000125001 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **028/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato:
- i)** Fornecer os equipamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas/modelos ofertados (quando exigidos), prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
- j)** Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;
- k)** Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia legal e contratual;
- l)** Prestar garantia mínima conforme a oferecida pelo fabricante e observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se pela assistência técnica durante o período de garantia;
- m)** Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- n)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

- o) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, inadequações técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- q) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que lhe forem requisitados;
- r) Não transferir, subcontratar, ceder ou caucionar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia e expressa autorização da Administração;
- s) Responsabilizar-se pela adequada entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, observando as normas de segurança, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a integridade dos bens;
- t) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- u) Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos, bem como a legislação sanitária, ambiental e de segurança pertinente, quando exigível;
- v) n) Responder por quaisquer prejuízos decorrentes de atraso injustificado na entrega ou do fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações contratadas, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- w) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Receber provisoriamente os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, para fins de posterior recebimento definitivo;
- g) Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível, indicando os quantitativos, local e prazo para entrega dos equipamentos;
- h) Receber definitivamente os equipamentos após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou divergências;
- i) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para sua substituição, reparo ou complementação, sem ônus para a Administração;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de fiscal ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- k) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata e/ou Contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação exigida;
- l) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato, ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas

de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, médico-hospitalares e demais bens permanentes constantes deste contrato, observadas as especificações técnicas, quantidades, características mínimas de desempenho, qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.2 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos mobiliários, eletroeletrônicos, médico-hospitalares e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento, ampliação da capacidade operacional e modernização da Policlínica Municipal, enquadrando-se como bem permanente, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A contratação será executada sob o regime de fornecimento com entrega integral, cabendo à contratada fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, registros, licenças, garantias e demais documentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

6.4 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e mobiliários no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na rua Paulo Afonso, S/N, GALPÃO A05, Kennedy, Alagoinhas/BA; Ponto de referência: Antes do Atacadão Atakarejo, ao lado da academia São, em frente ao almoxarifado da SEDUC ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, em dias úteis e horário de expediente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.6 Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7 O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a)** Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para verificação quantitativa dos itens fornecidos;
- b)** Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica destinada a verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, compatibilidade com os equipamentos e perfeito funcionamento.

6.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir itens que apresentem defeitos ou vícios ocultos.

6.9 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.10 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar falha, defeito, incompatibilidade ou desempenho inadequado deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6.11 Os equipamentos e mobiliários deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou com componentes reutilizados;

b) Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos pela Administração;

c) Ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, sensores, suportes, baterias, fontes de alimentação, softwares embarcados, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

d) Possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V, 60 Hz) ou sistema bivolt automático, quando aplicável;

e) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante;

f) Dispor de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e disponibilidade de componentes compatíveis, quando aplicável;

g) Ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, observando as recomendações do fabricante;

h) Acompanhar certificado de garantia, manuais técnicos, certificados de conformidade, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

i) Possuir características construtivas que assegurem resistência mecânica, ergonomia, facilidade de higienização, baixa necessidade de manutenção e adequada vida útil, especialmente para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial;

j) Os equipamentos médico-hospitalares deverão permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva, possuir disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica especializada durante toda a vigência da garantia;

k) Os equipamentos eletrônicos deverão possuir proteção contra oscilações elétricas, quando prevista pelo fabricante, e atender aos requisitos de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica;

- m) Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais de elevada resistência, acabamento de fácil limpeza e desinfecção, resistentes à corrosão, umidade e agentes químicos utilizados em ambientes de assistência à saúde;
- l) O fornecedor deverá realizar a entrega, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- m) Quando exigido pelas especificações técnicas ou pelo fabricante, deverá ser realizado treinamento operacional dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização adequada dos equipamentos;
- n) Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados do respectivo Termo de Garantia e sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, ao perfeito funcionamento dos equipamentos e à apresentação de toda a documentação exigida;
- p) Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional, de modo a garantir sua manutenção e continuidade de utilização durante sua vida útil;
- q) Os bens fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, eficiência energética, redução do consumo de energia, menor geração de resíduos e conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sempre que compatível com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Ivanice de Jesus Oliveira - matrícula: 19.754.

12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

12.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

14.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____